



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 75ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de março de 2021.

1 Às quatorze horas e oito minutos (14h08) do dia dez (10) de março de dois mil e vinte e um
2 (2021), excepcionalmente via videoconferência, reúne-se a Diretoria em sua septuagésima
3 quinta (75ª) Reunião Extraordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência
4 da Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os Senhores Diretores:
5 ELÓI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente, MÁRIO BASSO DIAS FILHO, 2º Vice-Presidente,
6 ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor Administrativo, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 2º
7 Diretor Administrativo, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, 1º Diretor Financeiro, NELISON
8 FERREIRA CORREA, 2º Diretor Financeiro. **Verificação de quórum:** Havendo número
9 legal, a Senhora Presidente dá início aos trabalhos. **1 – Assuntos diversos. 1.1)** A Diretoria
10 do Crea - MS, após apreciação do Protocolo n. P2021/124115-0 da Prefeitura Municipal de
11 Campo Grande que solicita Convênio de Cooperação Técnica com o Crea-MS, que tem
12 como objeto ampliar os recursos técnico profissionais e reduzir os custos operacionais para
13 estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre obras em andamento, atuação
14 profissional e informações recíprocas que possam auxiliar no desempenho das funções da
15 Instituições citadas, sem repasse de recursos financeiros por ambas as partes e;
16 Considerando CI n. 014/2021 do Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU por
17 unanimidade aprovar o mérito da celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o
18 Município de Campo Grande e o Crea-MS, devendo a minuta elaborada pelo Departamento
19 de Relações Institucionais ser encaminhada para análise e parecer do Departamento
20 Jurídico e, cumpridas todas as exigências legais, o termo de convênio para celebração deve
21 ser submetido à apreciação e homologação pelo Plenário do Crea-MS. **1.2)** A Diretoria do
22 Crea - MS, após apreciação do Protocolo n. P2021/112830-3 da Prefeitura Municipal de
23 Costa Rica que solicita Convênio com o Crea-MS, com o objetivo da instituição e
24 viabilização do programa denominado “Projeto-Padrão”, no Município de Costa Rica,
25 visando o fornecimento gratuito de projetos de engenharia, alvarás de construção e
26 assistência técnica de baixo custo para a edificação de casas populares com no máximo
27 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída, em conformidade com a Lei
28 Complementar Municipal n. 980 de 07 de outubro de 2009; tendo como beneficiárias todas
29 as pessoas que sejam proprietárias de um único imóvel, sem edificação, e não tenham sido
30 contemplados por nenhum programa habitacional e, nessas condições, solicitem o
31 fornecimento de projetos de engenharia e alvarás a fim de construírem residências nas
32 especificações constantes do “Projeto-Padrão”. O Crea-MS terá como obrigação: I - Aceitar
33 qualquer dos profissionais legalmente habilitados para tal, como necessários e suficientes
34 para participar do programa “Projeto-Padrão”, os quais se responsabilizarão pelas obras
35 convenientes, bem como atenderão e acompanharão os processos em todas as suas fases
36 junto à Administração Municipal; II - Fazer acompanhamento orientativo e fiscalizador junto
37 aos profissionais que atuarem no âmbito deste Convênio; III - Cobrar a taxa especial de ART
38 para Projeto/Execução de moradias populares, conforme Decisão Plenária 677/2017 do
39 Crea-MS. O Crea-MS observará a desoneração de parte do valor cobrado da ART nos
40 termos do art. 5º da Resolução 1.067/2015, e; Considerando CI n. 006/2021 do
41 Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU por unanimidade aprovar o mérito da
42 celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Costa Rica e o Crea-
43 MS, devendo a minuta elaborada pelo Departamento de Relações Institucionais ser
44 encaminhada para análise e parecer do Departamento Jurídico e, cumpridas todas as
45 exigências legais, o termo de convênio para celebração deve ser submetido à apreciação e
46 homologação pelo Plenário do Crea-MS. **2. Apresentação de Propostas Extrapauta. 2.1)**
47 A Diretoria do Crea - MS após apreciação do protocolo n. P-2021/124275-0 de interesse da
48 NOVOESTE EDUCACIONAL LTDA que solicita a formalização de Convênio que tem por
49 objetivo a concessão de descontos pela Faculdade Novoeste Ltda aos Profissionais
50 registrados no Crea-MS, empregados e seus dependentes, sobre os valores das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

51 mensalidades dos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, que
52 poderão efetuar matrícula nos cursos oferecidos, além de oferecer 20% de desconto nos
53 cursos de graduação presenciais aos profissionais e empregados do Crea-MS; 10% de
54 desconto nos cursos de pós-graduação presenciais aos profissionais e empregados do
55 Crea-MS; 40% de desconto nos cursos de pós-graduação a distância aos profissionais e
56 empregados do Crea-MS; 10% de desconto nos cursos de extensão (idiomas e libras)
57 presenciais aos profissionais e empregados do Crea-MS; Concessão de 1 (uma) bolsa de
58 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto para o curso de graduação presencial;
59 Concessão de 2 (duas) bolsas de 50% (cinquenta por cento) de desconto para o curso de
60 pós-graduação presencial na área da engenharia e/ou agronomia; Concessão de 2 (duas)
61 bolsas de 50% (cinquenta por cento) de desconto para o curso de pós-graduação a
62 distância; Concessão de 1 (uma) bolsa de 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto para
63 o curso de graduação presencial, destinada as Entidades de Classe do Crea-MS; além de
64 solicitar divulgação institucional da parceria; considerando a C.I. n. 009/2021 do
65 Departamento de Relações Institucionais, e; considerando Nota Técnica n. 005/2021 do
66 Departamento de Assessoria Técnica. DECIDIU por unanimidade: 1) aprovar o mérito da
67 solicitação para celebração de Convênio entre a Faculdade Novoeste e o Crea-MS; 2)
68 determinar a elaboração de minuta de termo de convênio pelo Departamento de Relações
69 Institucionais e sua remessa à análise e parecer do Departamento Jurídico; 3) que
70 cumpridas essas formalidades submeter o processo à homologação do Plenário. **2.2)** A
71 Diretoria do Crea - MS após apreciação do protocolo n. P2021/124128-2 de interesse da
72 Faculdade Unyleya Editora de Cursos S.A. que solicita a formalização de Convênio que tem
73 por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes visando o aprimoramento
74 educacional, concedendo descontos nas mensalidades de profissionais com registro ativo
75 no Crea-MS e anuidade em dia, além dos empregados e seus dependentes, bem como
76 disponibilizar 2 (duas) bolsas de 100% (cem por cento), a ser concedida a critério do Crea-
77 MS, exceto para o Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com a contrapartida
78 oferecida. Solicita também que o Crea-MS Disponibilize na newsletter, bem como em sua
79 página na internet e em outros meios de comunicação próprios, espaço para divulgação dos
80 cursos oferecidos pela Faculdade Unyleya. Notificar a Unyleya, por escrito, a respeito das
81 imperfeições, falhas ou irregularidades no material de divulgação, para que sejam adotadas
82 as medidas corretivas necessárias. Disponibilizar por escrito, informações dos profissionais
83 credenciados no Sistema Confea/Crea, com o objetivo de certificar se estão em dia com a
84 anuidade, garantindo os descontos nos cursos oferecidos. Considerando a C.I. n. 016/2021
85 do Departamento de Relações Institucionais, e; Considerando Nota Técnica n. 005/2021 do
86 Departamento de Assessoria Técnica. DECIDIU por unanimidade por unanimidade: 1)
87 aprovar o mérito da solicitação para celebração de Convênio entre a Unyleya Editora de
88 Cursos S.A. e o Crea-MS; 2) determinar a elaboração de minuta de termo de convênio pelo
89 Departamento de Relações Institucionais e sua remessa à análise e parecer do
90 Departamento Jurídico; 3) que cumpridas essas formalidades submeter o processo à
91 homologação do Plenário. **2.3)** A Diretoria do Crea - MS após exposição da Presidente do
92 Crea-MS, Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello sobre a divulgação do Decreto Estadual n.
93 15.632 de 9 de março de 2021 que institui novas medidas de prevenção para evitar a
94 proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2), e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.391,
95 de 16 de março de 2020; e considerando que o Art. 4º do referido Decreto determina: “Em
96 razão do alto risco de contaminação, fica proibida a realização dos seguintes eventos,
97 atividades e festividades, classificados como não essenciais, em espaços públicos ou em
98 espaços privados de acesso ao público ou de uso coletivo: I - eventos, reuniões, shows e
99 festividades em clubes, salões e afins, onde o espaço físico não permita que o número de
100 pessoas reunidas mantenha um distanciamento social, mínimo, de 1,5 m (um metro e meio)
101 e, ainda, limitados a, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas; e II - outras atividades que,
102 mesmo não descritas no inciso I deste artigo, possam acarretar aglomeração de pessoas
103 e/ou o seu desenvolvimento esteja em dissonância com os protocolos sanitários aplicáveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

104 ao setor”; considerando que o referido Decreto entrará em vigor em 14 de março de 2021 e
105 as medidas restritivas devem vigorar pelo prazo de 14 (quatorze) dias; considerando a
106 necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19
107 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e
108 visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS. DECIDIU por unanimidade
109 suspender a realização presencial das Reuniões de Diretoria, Câmaras Especializadas,
110 Coordenarias, Comissões e Sessão Plenária no mês de março de 2021, devendo ser
111 realizadas por videoconferência, submetendo a presente Decisão ao conhecimento e
112 homologação do Plenário em sua próxima Sessão. **Informes:** A Senhora Presidente solicita
113 que os Diretores assinem eletronicamente a lista de Presença que está disponível no
114 Processo Administrativo Eletrônico de n. 2021/128025-3, considerando o aspecto
115 excepcional da Reunião. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por
116 encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor
117 Administrativo, mandei lavrar a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e
118 demais Diretores presentes.

Assinado eletronicamente
VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

Assinado eletronicamente
ELÓI PANACHUKI
1º Vice-Presidente

Assinado eletronicamente
MÁRIO BASSO DIAS FILHO
2º Vice-Presidente

Assinado eletronicamente
ADSON MARTINS DA SILVA
1º Diretor Administrativo

Assinado eletronicamente
MARCELO FLÁVIO DELGADO
2º Diretor Administrativo

Assinado eletronicamente
REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
1º Diretor Financeiro

Assinado eletronicamente
NELISON FERREIRA CORREA
1º Diretor Financeiro